



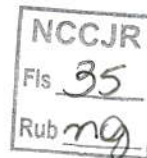
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer n.º 718/2022/CCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 519/2022 que “Declara de Utilidade Pública Estadual a “CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL – de JUÍNA - MT”.

Autor: Deputado Dr. Gimenez

Relator (a): Deputado (a) Adilmar daal Boreo

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 18/05/2022, sendo colocada em pauta no dia 18/05/2022, tendo seu devido cumprimento no dia 15/06/2022, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 21/06/2022, e nela aportado na mesma data, tudo conforme as folhas n.º 02/33v.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura visa declarar Declara de utilidade pública estadual a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de Juína-MT.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

“A Câmara de Dirigentes Lojistas, entidade sem fins lucrativos, surgiu em 1954 com o nome de clube dos diretores lojistas, com a finalidade de buscar e defender os interesses dos lojistas.

Uma entidade livre formada por um grupo de comerciantes que se aliam voluntariamente, com o objetivo de desenvolver e aprimorar a atividade empresarial lojista, melhorando o nível do comércio e comerciantes e buscando, também, benefícios para o consumidor, proporcionando assessoria técnica, jurídica e comercial.

Todos os associados tem o direito de apresentar suas ideias e sugestões, compreendendo importância do convívio e de troca ideias entre empresários para o aprimoramento e fortalecimento da classe.

Com a finalidade de congregar as pessoas jurídicas que exerçam qualquer atividade comercial, a ASCOM – Associação Comercial e Empresarial de Juína foi fundada no dia 05 de Janeiro de 1983, desde então, vem oferecendo serviços de proteção ao crédito, orientação, capacitação e participando diretamente dos acontecimentos do nosso município.

Em 2011, a entidade passa ofertar a seus associados, o sistema SPC Brasil surgindo assim a CDL Juína, entidade fundada no município em 22 de Novembro de 2011. A CDL Juína/ASCOM é parceira do empresário e contribui para o avanço da sociedade. Seu objetivo é proteger os interesses das empresas para que nosso país



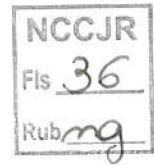
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



possa encontrar o caminho do desenvolvimento com modernização e honestidade, buscando elevar a capacidade de empreender da nossa sociedade, o que gera mais emprego, renda e contribui para melhor qualidade de vida de nossa população. Sua missão é fomentar o associativismo, influenciar o ambiente político-institucional e apoiar o desenvolvimento de seus associados, compartilhando informações e soluções com credibilidade.

A CDL Juína oferece diversas soluções capazes de aumentar a produtividade e os resultados das empresas daquela região do Estado. Outra vantagem dos associados a CDL Juína são os convênios oferecidos com empresas parceiras em diversos seguimentos: Educação, Serviços, Instituições Financeiras, Saúde e outros.”

O projeto de lei em questão foi encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer. Ainda no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação verificou-se o esgotamento do prazo regimental, além disso, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“Art. 1º A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

III – comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

V - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Parágrafo único: A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar. (Redação dada pela Lei n.º 10.192/2014)”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei n.º 11425/2021)”.

Diante disso, a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, de Juína - MT, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

- em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta na declaração, expedida pelo Sr. Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal de Juína (fl.34);

- registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição n.º 14.880.026/0001-86 (fl. 05);

- com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei n.º 1992/2021 de 25 de novembro de 2021, sancionada pelo Prefeito Municipal de Juína, Sr. Paulo Augusto Veronese (fl. 04);

- os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados como prevê o Estatuto em seu Art. 22, Parágrafo Único, bem como, seus dirigentes e conselheiros são pessoas idôneas, de acordo com a Declaração assinada pelo Prefeito Municipal de Juína, Sr. Paulo Augusto Veronese, (fls.15 e 34);

- cumprimento do artigo 1º-A da Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).



Logo, o projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e infraconstitucionais.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei n.º 519/2022 de autoria do Deputado Dr. Gimenez.

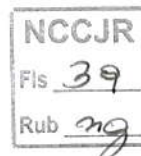
Sala das Comissões, em 28 de 06 de 2022

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 519/2022 – Parecer n.º 718/2022
Reunião da Comissão em 28/06/2022
Presidente: Deputado Dr. Eugênio em exercício
Relator (a): Deputado (a) Ailmar Dal Bo

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei n.º 519/2022 de autoria do Deputado Dr. Gimenez.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião	13ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	28/06/2022	Horário	14h00min
Proposição	Projeto de Lei nº 519/2022 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Dr. Gimenez		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Dilmar Dal Bosco Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Delegado Claudinei	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Max Russi	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Carlos Avallone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Xuxu Dal Molin <i>em exercício</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Faissal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Gimenez	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA TOTAL				4	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Dilmar Dal Bosco com parecer FAVORÁVEL. Aprovado pela maioria dos votos com parecer FAVORÁVEL.

Waleska Cardoso
Consultora Legislativa - Núcleo CCJR